

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Coração de Maria publica



Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 335 DE 30 DE JULHO DE 2021

Institui aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição em favor de servidora pública municipal EDNEUZA FREIRE DE ARAÚJO VITORIA Mat. Funcional nº 1204050

.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



DECRETO Nº 335 DE 30 DE JULHO DE 2021

Institui aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição em favor de servidora pública municipal EDNEUZA FREIRE DE ARAÚJO VITORIA Mat. Funcional nº 1204050

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 84, inciso, VII e art. 28, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica deste Município e à vista do disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007,

CONSIDERANDO os documentos constantes no processo Administrativo nº 017/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada voluntariamente por Idade e Tempo de Contribuição a servidora **EDNEUZA FREIRE DE ARAÚJO VITORIA**, RG nº 04.828.614-10 e CPF nº 513.829.205-63, no cargo de **Professora Classe II**, Matrícula Funcional nº 1204050, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município, com base no artigo 117 da Lei Municipal nº 048/2007.

Art. 2º - Ficam estabelecidos proventos integrais equivalentes a **R\$ 4.034,86** (Quatro Mil e Trinta e Quatro Reais e Oitenta e Seis Centavos), composto por vencimento base: **R\$ 2.882,04** (Dois Mil Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Quatro Centavos); Regência de Classe: **R\$ 720,51** (Setecentos e Vinte Reais e Cinquenta e Um Centavos); e Quinquênio: **R\$ 432,31** (Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Trinta e Um Centavos), nos termos do que estabelece o art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007.

Parágrafo único: o benefício será reajustado na mesma data e com o mesmo índice de reajuste concedido aos servidores públicos ativos do município, em face da aplicação da paridade prevista no artigo 120 da Lei Municipal nº 048/2007.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

CORAÇÃO DE MARIA, BAHIA, 30 DE JULHO DE 2021.

KLEY CARNEIRO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

WASHINGTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO IPCM